

## **EDITAL Nº 11/2024-PRAE/UFRR**

Boa Vista /RR, 26 de fevereiro de 2024.

**O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E EXTENSÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA (UFRR)**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Política Nacional de Extensão Universitária, torna pública a chamada para **CADASTRO DE PROJETOS CULTURAIS** interessados em vincular suas atividades ao **PROGRAMA DE EXTENSÃO MOSAICO CULTURAL - EDIÇÃO 2024**, promovido pela Coordenação de Cultura e Eventos (CCE) da UFRR.

### **1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** O Programa de Extensão Mosaico Cultural é uma ação institucional da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão (PRAE) que tem o objetivo de fomentar a articulação de ações que promovam a formação, difusão de linguagens artístico-culturais, valorização e preservação do patrimônio cultural material e imaterial.

**1.2** O Programa está cadastrado na Diretoria de Extensão (DIREX), via módulo Extensão Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

**1.3** O cadastramento no Mosaico Cultural não garante quaisquer recursos financeiros e logísticos para a execução dos projetos cadastrados, sendo direcionado apenas à garantia de certificação de cargas horárias e eventos realizados a partir deste.

**1.3.1** Com a finalidade de melhor organizar as demandas, caso haja recursos para disponibilização de bolsas, na área temática de CULTURA, para discentes de graduação da UFRR, serão priorizados os projetos vinculados ao Mosaico Cultural.

**1.3.2** Os projetos cadastrados poderão participar de outros editais que disponibilizem recursos para a execução, desde que, caso haja tal disponibilização, não tenham sido contemplados por meio do Mosaico Cultural.

### **2 DOS OBJETIVOS**

**2.1** Cadastrar projetos de Extensão de cunho artístico-cultural interessados em desenvolver suas atividades vinculadas ao Mosaico Cultural.

**2.2** Contribuir para a formação qualitativa de nossos acadêmicos, potencializando suas interações com a comunidade por meio das diversas linguagens que compõem a área de Cultura e Arte, bem como, para a promoção e divulgação dos talentos artísticos e culturais dos discentes da UFRR.

**2.3** O cadastramento dos projetos de Extensão com temáticas artístico-culturais no Mosaico Cultural visa organizar institucionalmente a emissão de certificados e o acompanhamento das ações apoiadas pela PRAE.

### 3 DAS PROPOSTAS

**3.1** Os interessados poderão apresentar propostas de ações de Extensão voltadas para a área temática de Cultura, envolvendo linguagens artísticas, patrimônio material e imaterial.

**3.1.1** As propostas só poderão ser apresentadas na categoria “Projeto”.

**3.1.2** As propostas deverão ser devidamente cadastradas na DIREX e ter duração mínima de 08 (oito) meses de atividades, com vigência mínima até 31 de dezembro de 2024.

#### 3.2 Das linhas de Extensão

**a) Artes cênicas:** dança, teatro, técnicas circenses, performance; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.

**b) Artes integradas:** ações multiculturais, envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística em um único projeto integrado; memória, produção e difusão cultural e artística.

**c) Artes plásticas:** escultura, pintura, desenho, gravura, formação, memória, produção e difusão cultural e artística.

**d) Artes Visuais:** artes gráficas, fotografia, cinema, vídeo, memória, produção e difusão cultural e artística.

**e) Mídia-artes:** mídias contemporâneas, multimídia, web-arte, arte digital; formação, memória, produção e difusão cultural e artística. Produção e difusão de informações e conhecimentos por meio de veículos comunitários e universitários, impressos e eletrônicos (boletins, rádio, televisão, jornal, revistas, internet, etc).

**f) Música:** apreciação, criação e performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área musical; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.

**g) Patrimônio cultural:** preservação, recuperação, promoção e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico (bens culturais móveis e imóveis, obras de arte, arquitetura, espaço urbano, paisagismo, música, literatura, teatro, dança, artesanato, folclore, manifestações populares, mediante formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras organizações culturais, coleções e acervos; restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural; proteção e promoção do folclore, do artesanato, das tradições culturais e dos movimentos populares; valorização do patrimônio; memória, produção e difusão cultural e artística.

## **4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **4.1 Do Coordenador Geral da Ação**

**4.1.1** Poderão ser proponentes, servidores efetivos da UFRR, com formação de Nível Superior, que desenvolvam ações na área de Cultura.

**4.1.4** Será vedada a participação neste certame dos servidores que estiverem de licenças, afastados ou aposentados, salvo por motivo de férias.

**4.1.5** No caso dos técnicos administrativos, apresentar declaração de autorização prévia da chefia da Unidade de origem.

**4.1.2** Ter disponibilidade em horário para preparação e realização do Projeto sem prejuízo das atribuições do cargo que ocupa.

### **4.2 O Coordenador Geral da Ação terá as seguintes atribuições e compromissos:**

**4.2.1** Planejar, executar e prestar contas do Projeto desenvolvido, incluindo atividades híbridas, ou seja, realizadas de forma presencial e remota.

**4.2.2** Apresentar previamente o cronograma da Ação, informando local, horários, participantes e apoiadores.

**4.2.3** Manter-se em comunicação acessível por telefone ou e-mail com os participantes da ação de Extensão, bem como com a PRAE e CCE.

**4.2.4** Promover e registrar todas as reuniões do Projeto.

**4.2.5** Entregar Relatório Mensal de atividades realizadas com fotos dos encontros semanais realizados, juntamente com o envio das frequências dos alunos.

**4.2.6** Compilar todos os documentos, frequências, relatórios e fotos restantes, inerentes ao Projeto, para serem entregues no ato da prestação de contas para a certificação anual.

**4.2.7** Orientar e realizar o acompanhamento do Bolsista, quando houver disponibilidade de bolsa para Ação.

**4.2.8** Utilizar o primeiro modelo de relatório e frequência para elaborar as frequências e relatórios dos meses subsequentes com os registros fotográficos e enviá-los na data limite informada no primeiro mês de execução do Projeto. Caso o prazo de envio não seja observado, ao existirem pagamentos de bolsas, estes serão interrompidos.

### **4.3 Da participação dos discentes**

**4.3.1** Ser acadêmico da UFRR e estar regularmente matriculado.

**4.3.2** Ter disponibilidade para o desenvolvimento das ações do Projeto, independente das atividades acadêmicas.

**4.3.3** Preencher e entregar mensalmente, o Relatório das Atividades desenvolvidas.

**4.3.4** A participação na ação de Extensão **não garante a disponibilização de bolsa** como contrapartida para o desenvolvimento das atividades.

### **4.4 Das atribuições e compromissos dos discentes:**

**4.4.1** Comprometer-se com todos os critérios exigidos para a participação e permanência na ação de Extensão, entregando a termo as documentações requeridas e preenchendo as frequências mensais devidamente para posterior certificação.

**4.4.2** Manter-se em comunicação acessível por telefone ou e-mail com a coordenação do Projeto.

**4.4.3** Participar de forma presencial e/ou remota das reuniões solicitadas pela coordenação do Projeto.

**4.4.4** Atender às solicitações da Coordenação Geral da Ação.

**4.4.5** Os acadêmicos das propostas selecionadas assinarão um Termo de Compromisso, cujo modelo será disponibilizado pela CCE, para que haja ciência, concordância e comprometimento com os critérios de participação. As adequações deste modelo e sua aplicação serão de inteira responsabilidade do coordenador do Projeto.

#### 4.5 Da participação da comunidade

**4.5.1** No caso de participação de membros da comunidade que não possuam vínculo com a UFRR, a certificação de participação não atribuirá nenhuma espécie de vínculo oficial com a Universidade.

**4.5.2** Os participantes externos devem assinar um Termo de Participação Voluntária a ser apresentado no ato da prestação de contas pelo Coordenador da Ação, para que haja a certificação referente a atuação no Projeto.

**4.5.3** Assinar voluntariamente as frequências das atividades e eventos relacionados à ação, para simples computação das horas de participação.

### 5 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

**5.1** A solicitação de cadastro poderá ser encaminhada até o **dia 11 de março de 2024** e deverão ser realizadas pelo link indicado no item 5.3.

**5.2** O cadastro de novos projetos e/ou de renovação deverão ser realizados diretamente no Módulo de Extensão do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), conforme tutorial disponível em: <https://antigo.ufrb.br/prae/modulo-extensao-sigaa>

**5.3** Após o cadastro da ação ou em caso de ações cadastradas anteriormente que estejam vigentes dentro dos prazos estabelecidos no item 3.1.2 deste Edital, o Coordenador Geral da Ação deverá manifestar interesse em concorrer a este Edital preenchendo a ficha de inscrição, disponível no link: <https://forms.gle/97ihYoVpNrBF7i6y9>

**5.3.1** Em casos de renovação do Projeto de Extensão ou de ações em andamento, apresentar comprovante da Coordenação de Acompanhamento da Extensão (CAEX), informando a entrega do Formulário de Relatório de Ação de Extensão, mesmo que parcial. Este comprovante pode ser solicitado enviando e-mail para: [coord.extensao@ufrb.br](mailto:coord.extensao@ufrb.br)

**5.3.2** Em casos de parcerias, documento que comprove a anuência da instituição externa.

**5.2.** Após o término do prazo da inscrição, não será permitido o recebimento de outras propostas.

**5.3.** A PRAE não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 6 DA ANÁLISE PRÉVIA

**6.1** A proposta será submetida à análise prévia da equipe de trabalho que compõe o Programa Mosaico Cultural para deferimento ou indeferimento quanto a vinculação ao referido Programa.

**6.2** Serão vinculados os projetos que se encaixem no perfil especificado no item 03 deste Edital, onde a área temática de Cultura apareça como âncora principal da Ação, incluindo linguagens artísticas, patrimônio material e imaterial que fiquem evidentes como prática efetiva do Projeto.

**6.3** Após a análise, as propostas serão encaminhadas para apreciação da Câmara de Extensão (CEXT) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRR (CEPE).

**6.3.1** As propostas com pendências ou com ausência de informações não serão encaminhadas para CEXT.

## 7 DO RESULTADO DA ANÁLISE PRÉVIA

**7.1** O resultado preliminar quanto anuência, ocorrerá no dia 14 de março de 2024 e o Resultado Final no dia 16 de março de 2024.

## 8 DO CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>	<b>Local</b>
Publicação do Edital	26/02/2024	<a href="http://prae.ufr.br/">http://prae.ufr.br/</a>
Submissão da proposta	Até o 11/03/2024	Conforme descrição no item 5 deste Edital
Análise das propostas	12 e 13/03/2024	Equipe de Trabalho do Mosaico Cultural
Resultado preliminar	14/03/2024	<a href="http://prae.ufr.br/">http://prae.ufr.br/</a>
Interposição de recursos	Até 15/03/2024	Solicitação para o e-mail: <a href="mailto:cultura@ufr.br">cultura@ufr.br</a>
Resposta da Interposição de recursos	16/03/2024	<a href="http://prae.ufr.br/">http://prae.ufr.br/</a>
Resultado Final	16/03/2024	<a href="http://prae.ufr.br/">http://prae.ufr.br/</a>

## 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1** A PRAE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

**9.2** A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito de indenização de qualquer natureza.

**9.3** Mais informações podem ser encaminhadas para o e-mail: [cultura@ufr.br](mailto:cultura@ufr.br)

**GILSON DE SOUZA COSTA**

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão